

ANEXO VII DA PORTARIA COANA Nº 76, DE 13 DE MAIO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF[RF] Nº [número do ADE], de [Data do ADE]

Declara desalfandegado o [tipo de local ou recinto] [nome do local ou recinto], nos termos e condições normativas vigentes.

A(O) SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA [RF] REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 a 37 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, vigente a partir de 2 de março de 2022, em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 da Portaria Coana nº XXX, de XXX de XXX de 2022, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº [número do processo administrativo].

DECLARA:

Art. 1º Fica desalfandegado o [tipo de local ou recinto] [nome do local ou recinto], localizado à [endereço do local ou recinto], posição georeferenciada [posição geográfica georeferenciada], com área total de [área total] m², administrado pela [administradora do local ou recinto], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], observados os termos e condições da legislação aplicável.

Art. 2º A [administradora do local ou recinto] passa a ser depositária das mercadorias que se encontrem armazenadas no [tipo de local ou recinto] [nome do local ou recinto].

Art. 3º Determino à [unidade de jurisdição] e à [administradora do local ou recinto] que sejam adotados os seguintes [procedimentos e cautelas], conforme indicado no § 4º do art. 35 e nos arts. 36 e 37 da Portaria RFB nº 143, de 2022 e no art. 12 da Portaria Coana nº XXX, de 2022.

Art. 4º A partir da publicação deste ADE de desalfandegamento no Diário Oficial da União, fica o [tipo de local ou recinto] [nome do local ou recinto] impedido de receber carga destinada à exportação ou importação, inclusive em trânsito aduaneiro, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 36 da Portaria RFB nº 143, de 2022, e de realizar o tráfego internacional de viajantes, e de seus bens, devendo as cargas serem redirecionadas pela [unidade de jurisdição] para outro local ou recinto alfandegado.

Art. 5º Compete à [unidade de jurisdição] solicitar, ao setor competente, a desativação do código [código do local ou recinto] no Siscomex.

Art. 6º Fica revogado o ADE nº [número do ADE de alfandegamento].

Art. 7º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Assinatura digital)
Nome do Superintendente
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL